



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

## ÍNDICE

<b>Título I</b>	<b>Das Disposições Preliminares</b>	
<b>Capítulo I</b>	<b>Da Caracterização da Escola</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo II</b>	<b>Dos Objetivos da Escola</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo III</b>	<b>Da Organização e Funcionamento da Escola</b>	<b>4</b>
<b>Título II</b>	<b>Da Organização e Desenvolvimento do Ensino</b>	
<b>Capítulo I</b>	<b>Da Caracterização do Ensino</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo II</b>	<b>Dos Níveis, Curso e Modalidades de Ensino</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo III</b>	<b>Dos Currículos</b>	<b>8</b>
<b>Seção I</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>9</b>
<b>Seção II</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>10</b>
<b>Seção III</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo IV</b>	<b>Dos Projetos Especiais</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo V</b>	<b>Do Estágio na Escola</b>	<b>17</b>
<b>Título III</b>	<b>Da Gestão Democrática e Participativa</b>	
<b>Capítulo I</b>	<b>Dos Princípios</b>	<b>18</b>
<b>Capítulo II</b>	<b>Das Instituições Auxiliares</b>	<b>20</b>
<b>Capítulo III</b>	<b>Dos Colegiados</b>	<b>21</b>
<b>Seção I</b>	<b>Do Conselho da Escola</b>	<b>21</b>
<b>Seção II</b>	<b>Dos Conselhos de Classe, Ano e Série</b>	<b>22</b>
<b>Capítulo IV</b>	<b>Dos Planos de Curso</b>	<b>25</b>
<b>Capítulo V</b>	<b>Das Normas de Gestão Escolar e Convivência</b>	<b>25</b>
<b>Capítulo VI</b>	<b>Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo</b>	<b>27</b>
<b>Seção I</b>	<b>Dos Direitos da Direção, Corpo Docente e Funcionários</b>	<b>27</b>
<b>Seção II</b>	<b>Dos Direitos dos Pais ou Responsáveis</b>	<b>28</b>
<b>Seção III</b>	<b>Dos Direitos dos Alunos, Deveres, Responsabilidades, Proibições e das Penalidades</b>	<b>29</b>
<b>Capítulo VII</b>	<b>Do Plano de Gestão Escolar</b>	<b>39</b>

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br – (19) 3656 5516





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/80

## ÍNDICE

<b>Título IV</b>	<b>Da Avaliação</b>	
Capítulo I	Dos Princípios	40
Capítulo II	Da Avaliação Institucional	40
Capítulo III	Da Avaliação do Ensino e Aprendizagem	41
Capítulo IV	Da Reconsideração contra Avaliação Durante o Período Letivo	43
Capítulo V	Da Reconsideração e dos Recursos contra o Resultado Final da Avaliação	43
Capítulo VI	Da Promoção, Das Retenções e da Recuperação dos Alunos	44
Capítulo VII	Da Frequencia e da Compensação de Ausências	47
<b>Título V</b>	<b>Da Organização Técnico-Administrativa</b>	
Capítulo I	Caracterização	49
Capítulo II	Do Núcleo de Direção	50
Capítulo III	Do Núcleo Técnico – Pedagógico	51
Capítulo IV	Do Núcleo Administrativo	53
Capítulo V	Do Núcleo Operacional	54
Capítulo VI	Do Núcleo da Capelania	54
Capítulo VII	Do Núcleo Docente	56
Capítulo VIII	Do Corpo Discente	57
<b>Título VI</b>	<b>Da Organização Escolar</b>	
Capítulo I	Da Caracterização	57
Capítulo II	Da Matrícula e Rematrícula dos Alunos	58
Capítulo III	Da Classificação dos Alunos	58
Capítulo IV	Da Reclassificação dos Alunos	59
Capítulo V	Do Aproveitamento dos Estudos	61
<b>Título VII</b>	<b>Das Disposições Finais</b>	64

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mocoça SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) – (19) 3656 5516



R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

## REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

### Título I Das Disposições Preliminares

#### Capítulo I

##### Da Caracterização da Escola

**Artigo 1º** - A Escola da Fundação Universitária “Vida Cristã” – FUNVIC, situada à Avenida Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, número 2131- Ensino Fundamental e Ensino Médio e Rua Elisa Maia Norte nº 51 – Educação Infantil, na cidade de Mococa, estado de São Paulo, tendo como Mantenedora a Fundação Universitária Vida Cristã – FUNVIC, situada na citada cidade à Rua: Elisa Maia Norte, nº 31 e esta inscrita no CNPJ: 07761666-0002-92, está jurisdicionada à Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista, tendo como Ato Legal para funcionamento o Parecer nº 1213/89, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 05/12/1989.

#### Capítulo II Dos Objetivos da Escola

**Artigo 2º** - São objetivos dessa Escola, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9.394/96:

**I**- Levar os alunos à pesquisa, análise e síntese que lhes possibilitem a contínua integração às situações novas que a vida lhes oferece;

**II** – Encaminhar os alunos à descoberta das diversas possibilidades de escolha face às situações concretas para que, na liberdade, façam suas opções à medida que forem descobrindo novos valores e formando sua própria consciência;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www .unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

1



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**III** – Estimular o desenvolvimento progressivo da criatividade dos alunos;

**IV** – Levar a formar o espírito crítico que venha favorecer o desenvolvimento da atitude de auto-avaliação constante;

**V**- Levar à compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

**VI**- Propiciar o desenvolvimento integral da personalidade humana, o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;

**VII** – Preparar os alunos para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e a superar as dificuldades do meio;

**VIII**- Despertar nos alunos os valores nobres cristãos, encorajando-os na construção de uma sociedade mais justa e um mundo melhor;

**IX** – Levar os alunos religar com Deus Pai Criador, e aos seus princípios e fundamentos através da Palavra de Deus;

**X**- Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, e de acordo com as condições da escola.

**Artigo 3º** - A escola como instituição educativa, e no cumprimento de seu dever:

**I**- Assegurará que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de serem devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

2



SEDUCCAP20211254734

11

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**II-** Proverá estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, aos alunos de menor rendimento;

**III** – Atuará preventivamente de modo a evitar que os alunos faltem às aulas, alertando os alunos e seus pais para a possibilidade de não aprovação daqueles que obtiverem um percentual inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo quando o rendimento escolar for satisfatório;

**IV** - Alertará a família de que a Educação Básica é obrigatória, dos 4 aos 17 anos, o que implica o dever da família de zelar para que seus filhos frequentem a instituição de ensino;

**V** - Possibilitará a aceleração de estudos quando ocorrer defasagem entre a idade do aluno e o ano/série que ele está cursando;

**VI** - Possibilitará o avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado;

**VII** - Possibilitará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito pelos alunos.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

3



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

### Capítulo III Da Organização e Funcionamento da Escola

**Artigo 4º**- Esta unidade escolar está organizada para atender as necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas como mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§1º - Está escola funcionará em 2 turnos diurnos.

**Artigo 5º** - Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos curso que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

**I-** Educação Infantil: mínimo de 800 horas anuais;

**II** – Ensino Fundamental: mínimo de 800 horas anuais;

**III-** Ensino Médio: mínimo de 1.000 horas anuais.

§ 1º - A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contêm com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º - Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, segue o fundamento legal vigente.



R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**Artigo 6º** -As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

**I** – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

**II** – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º -A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

## Título II

### Da Organização e Desenvolvimento do Ensino

#### Capítulo I

##### Da Caracterização do Ensino

A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

**I** – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

**II** – Currículos;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

5



SEDUCCAP20211254734



Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

III – Projetos especiais;

IV – Estágio na escola.

**Artigo 7º** – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o ensino híbrido da seguinte forma:

**I** – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;

**II** – Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

**Parágrafo Único** – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais.

## Capítulo II

### Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

**Artigo 8º** - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º – A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:

a) A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

b) A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

§ 2º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mocooca SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516







FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

§ 3º – O Ensino Médio, com duração de 3 (três) anos.

§ 4º – Todas as Etapas de Ensino ofertadas serão ministradas de forma regular

**Artigo 9º** - A Educação Infantil será ofertada da creche até a Etapa Pré Escolar, a saber:

- I- Nível 1 (berçário 2) crianças como 01 ano completo até 31 de março;
- II- Nível 2 (maternal 1) crianças como 02 anos completos até 31 de março;
- III- Nível 3 (maternal 2 ) crianças como 03 anos completos até 31 de março;
- IV- Nível 4 (Pré – Escolar 1) crianças como 04 anos completos até 31 de março;
- V- Nível 5 (Pré – Escolar 2) crianças como 05anos completos até 31 de março;

**Artigo 10-** O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos está organizado em 3 (três) ciclos, a saber:

- I – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;
- II – Ciclo Intermediário – do 4º ao 6º ano;
- III – Ciclo Final – do 7º ao 9º ano.

**Artigo 11** –O Ensino Médio tem duração de 3 (três) anos.

**Artigo 12** - Esta escola poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas possibilidades físicas, humanas e financeiras ou em regime de parceria, desde que não haja prejuízo do atendimento à demanda escolar das Etapas de Ensino ofertadas.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

7



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**I** – Módulos de cursos de Educação Profissional Básica, de organização livre e com duração prevista na proposta pedagógica da escola, destinados à qualificação para profissões de menor complexidade, com ou sem exigência de estudos anteriores ou concomitantes;

**II** - Cursos de educação continuada para formação de professores e funcionários, sem prejuízo para as demais atividades escolares.

§ 1º – Para cumprimento do disposto neste artigo, esta escola poderá firmar ou propor termos de cooperação ou acordos com entidades públicas ou privadas, garantidos os seus objetivos educacionais;

§ 2º – Os termos de cooperação ou acordos poderão ser firmados pela direção da escola, ou por meio de suas instituições jurídicas, ou ainda pelos órgãos próprios do Sistema Escolar, sendo que, em qualquer dos casos, deverão ser submetidos à apreciação do Conselho de Escola e aprovação do órgão competente do Sistema de Ensino e de acordo com a legislação vigente.

§ 3º – A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização da Diretoria de Ensino Região de São João da Boa Vista.

### Capítulo III Dos Currículos:

**Artigo 13** – Nesta escola, o currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum e parte diversificada, já no Ensino Médio está organizado pela Base Nacional Comum Curricular (formação geral básica) e itinerário formativo, observada a legislação educacional específica.

**Parágrafo único** - Especificamente para a etapa do Ensino Médio, ainda em 2022, temos a 2ª e 3ª série em continuidade ao currículo anterior, sendo assim,

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

8



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

deve-se levar em consideração a organização curricular conforme legislação, até se completar o novo ciclo de forma gradual a fim de contemplar as 3 (três) séries desta etapa.

**Artigo 14** – O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrados, consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressa por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais,

**Artigo 15** – Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar desta escola, em conformidade com a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e o Currículo Paulista.

§ 1º - O ensino religioso constitui disciplina do horário normal no ensino fundamental e do ensino médio, sendo ministrado de acordo com as normas do sistema e do núcleo da Capelania, assegurando-se o respeito à diversidade cultural religiosa, vetadas quaisquer forma de proselitismo.

## SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Artigo 16** – A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Artigo 17** – O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Currículo Paulista.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

9



SEDUCCAP20211254734

*M*

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

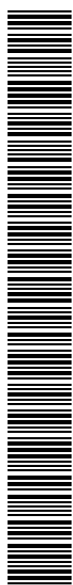
**Artigo 18** – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I** – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
  - II** – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
  - III** – Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias;
  - IV** – Controle da frequência das crianças à escola.
- § 1º – Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;
- § 2º – Na Educação Infantil haverá expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

## SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Artigo 19** – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, na modalidade de ensino, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Currículo Paulista, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
Ciência e Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 20** – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 21** – Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

- I** – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;
- II** – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 22** – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, conforme descrito a seguir:

- I** – Área de Linguagens;
- II** – Área de Matemática;
- III** – Área de Ciências da Natureza;
- IV** – Área de Ciências Humanas;
- V** – Ensino Religioso.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

### SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO

**Artigo 23** – Nesta escola, a etapa do Ensino Médio ofertado de forma regular, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

- I** – Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II** – Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- III** – Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- IV** – Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- V** – Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- VI** – Sustentabilidade ambiental;
- VII** – Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
- VIII** – Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- IX** – Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

**Artigo 24** – Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

12



SEDUCCAP20211254734



**Artigo 25** – Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

**I** – Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

**II** – Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

**Artigo 26** – A carga horária total no Ensino Médio será de no mínimo 1.000 horas.

§ 1º - A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não será superior a mil e oitocentas (1800) horas do total da carga horária do Ensino Médio.

§ 2º - A carga horária destinada aos itinerários formativos será de no mínimo 1.200 horas.

**Artigo 27** – O currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista para os estudantes do Ensino Médio, Conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

**I** – Linguagens e suas tecnologias;

**II** – Matemática e suas Tecnologias;





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

**Artigo 28** – O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular) e por itinerários formativos.

**Parágrafo único** – Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, os itinerários formativos integrados entre duas áreas e a formação técnica e profissional, conforme estabelecido no Currículo Paulista

I – Linguagens e suas tecnologias;

II – Matemática e suas tecnologias;

III – Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV – Ciências Humanas e sociais aplicadas.

V - Linguagens e Matemática;

VI – Linguagens e Ciências Humanas;

VII – Linguagens e Ciências da Natureza;

VIII – Matemática e Ciências Humanas;

IX – Matemática e Ciências da Natureza;

X – Ciências Humanas e Ciências da Natureza

**Parágrafo único** – O estudante deverá escolher ao menos um dos itinerários acima para seu aprofundamento curricular.

**Artigo 29** – Esta escola orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516







FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**Artigo 30** – A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista.

**Artigo 31** – A parte diversificada (itinerários formativos) do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.

**Artigo 32** – Os itinerários formativos organizam-se em torno de quatro eixos estruturantes:

- I** – Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundamentais das ciências para a interpretação de idéias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- II** – Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;
- III** – Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
- IV** – Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516



RL

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**Artigo 33** - Pata todas as Etapas de Ensino elencadas neste Regimento essa Escola trabalha com flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

§ 1º - As atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se a todos de uma determinada classe, ano ou série;

§ 2º - As atividades de recuperação destinam-se somente aos alunos de baixo rendimento escolar;

§ 3º - Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da escola;

§ 4º - A escola pode instalar outros cursos ou projetos especiais com a finalidade de atender aos interesses da comunidade escolar, podendo a direção, nesses casos, firmar convênios e propor termos de cooperação com as entidades públicas e privadas, submetendo-se à apreciação do Conselho da Escola, da autoridade competente e da mantenedora;

#### **Capítulo IV Dos Projetos Especiais**

**Artigo 34** - A escola desenvolve, sempre que necessário, e dentro das suas oportunidades, projetos especiais abrangendo:

**I** - Atividades de reforço e recuperação de aprendizagem e orientação de estudos;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**II** – Programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano ou série;

**III** – Organização e utilização de salas ambientes, de multimeios, de multimídia, de leitura e laboratórios e salas de recursos, para atender a legislação vigente, quando se tratar da educação especial;

**IV** – Flexibilização e adaptação curricular envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação diferenciada para os alunos público – alvo da educação especial;

**V**- Atendimento aos alunos com altas habilidades pelo aprofundamento e/ou enriquecimento curricular, e aceleração de estudos para os alunos com altas habilidades que têm grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento;

**VI** – Grupos de estudos e pesquisas;

**VII** – Programas de cultura e lazer;

**VIII** – Outros de interesse da comunidade.

## Capítulo V Do Estágio na Escola

**Artigo 35** – Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

**Artigo 36** – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

§ 1º - O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º - As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

**Artigo 37** - As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

**Artigo 38** - A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pelo Conselho de Escola.

### **Título III** **Da Gestão Democrática e Participativa**

#### **Capítulo I**

#### **Dos Princípios**

**Artigo 39** - A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum e na observância dos princípios cristãos de autonomia, coerência, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar. se

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP - CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Parágrafo único** – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

**Artigo 40** – Nesta escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) e da Diretoria de Ensino Região de São João da Boa Vista que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão da escola, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

**Artigo 41**– Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I** – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II** – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola;
- III** – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
- IV** – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos;
- V** - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mocoça SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

19



SEDUCCAP20211254734



R1

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 42** – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

- I** – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão Escolar;
- II** – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano e do Grêmio Estudantil;
- III** – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções;
- IV** – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pela órgãos Mantenedora da Instituição;

## Capítulo II

### Das Instituições Escolares

**Artigo 43** – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

**Artigo 44** – Esta escola conta com a seguinte instituição escolar:

- I** – Grêmio Estudantil.

**Artigo 45** – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão Escolar.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

20



SEDUCCAP20211254734

MA

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

### Capítulo III

#### Dos Colegiados

**Artigo 46** - A escola conta com os seguintes colegiados:

**I**- Conselho de Escola;

**II** – Conselho de Classe, Ano e Série.

#### Seção I

##### Do Conselho de Escola

**Artigo 47** - O Conselho de Escola, com composição e atribuições definidas em legislação específica, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa.

**Artigo 48** - O Conselho de Escola toma suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, a proposta pedagógica da escola e legislação vigente.

**Artigo 49** - Por decisão do Conselho de Escola, e com finalidade de dinamizar sua atuação, fica instituída na escola a Comissão de Normas e Convivência, com as seguintes atribuições:

**I** – Analisar e julgar toda infração do regimento escolar, inclusive a que considerar falta grave, para aplicação de medidas disciplinares;

**II** – Analisar, e decidir sobre os pedidos de justificativa de faltas de alunos para fins de compensação de ausências;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

21



SEDUCCAP20211254734



R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola **FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**III** – Julgar todos os procedimentos que atentem contra as normas de convivência da escola.

**Artigo 50** – A comissão de Normas e Convivências tem a seguinte composição:

**I** – Diretor de escola, que é seu presidente nato;

**II** – Coordenador da educação infantil;

**III** – Coordenador do ensino fundamental;

**IV** – Coordenador do ensino médio;

**V** – Um professor membro do Conselho de Classe, Ano e Série, indicado por colegas;

**VI** – Um pai de aluno, escolhido por seus pares no Conselho de Escola.

**Artigo 51** - A comissão de Normas e Convivência reunir-se-á sempre que necessário, e mediante convocação da direção, tomando suas decisões por maioria simples de votos.

## Sessão II

### Dos Conselhos de Classe, Ano e Série

**Artigo 52** - Os Conselhos de Classe, Ano e Série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-ão de forma a:

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

22



SEDUCCAP20211254734





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Igrejas Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**I** – Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, e entre séries e turmas;

**II** – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

**III** – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série, ano e classe;

**IV** – Orientar o processo de gestão do ensino;

**V** – Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares;

a) Analisando os padrões de avaliação utilizados;

b) Identificando os alunos de aproveitamento insuficiente;

c) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente;

d) Propondo o encaminhamento do aluno às atividades de aprofundamento de estudos e recuperação contínua e paralela às compensações de ausências, seja durante o ano letivo ou ao seu final;

e) Propondo o replanejamento do Plano de Ensino quanto à objetivos, conteúdos, sistemática de avaliação e estratégias de ensino;

f) Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

**VI** – Avaliar conduta da classe:

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

23



SEDUCCAP20211254734

121

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
dos Santos Locais  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

a) Confrontando o relacionamento da classe com os diferentes professores;

b) Identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola;

c) Propondo medidas que visem ao melhor ajustamento do aluno;

**VII** – Decidir sobre a promoção ou retenção do aluno em conformidade com a legislação vigente;

**VIII** – Opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos interpostos pelos alunos ou por responsáveis.

**Artigo 53** - Os Conselhos de Classe, Ano e Série são presididos pelo Diretor e integrados pelo Coordenador Pedagógico, assim como pelos Professores da mesma classe, no caso dos Conselhos de Classe (anos iniciais - Ensino Fundamental), pelos Professores do mesmo ano, no caso dos Conselhos de Ano (anos finais - Ensino Fundamental) e pelos Professores da mesma série e o Orientador Vocacional, no caso dos Conselhos de Séries (Ensino Médio).

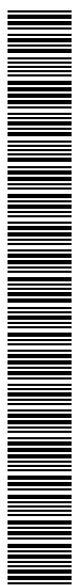
**Parágrafo Único** – O Diretor poderá delegar a presidência dos Conselhos a um docente ou especialista da escola.

**Artigo 54** - Os Conselhos de Classe, Ano e Série deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.

**Parágrafo Único** – As decisões desses Conselhos serão sempre registradas em ata, e assinadas por todos os presentes.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

24



SEDUCCAP20211254734

A

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

#### **Capítulo IV Dos Planos de Curso**

**Artigo 55** - Essa escola conta com os seguintes planos, colocados à disposição da comunidade escolar:

**I** - Plano de Curso - que tem por finalidade garantir a organicidade e a continuidade do curso;

**II** - Plano de Ensino - elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

#### **CAPÍTULO V – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência**

**Artigo 56** – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

**Artigo 57** – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

#### **SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS**

**Artigo 58** – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

25



SEDUCCAP20211254734





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 59** – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- I** – Autoconhecimento;
- II** – Empatia / Alteridade;
- III** – Comunicação / Assertividade;
- IV** – Cordialidade / Trato interpessoal;
- V** – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

26



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
o Ciência e a Cultura

## Capítulo VI

### Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo

#### Seção I

##### Dos Direitos da Direção, Corpo Docente e Funcionários

**Artigo 60** - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários:

- I – O direito à realização humana e profissional;
- II – O direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;
- III – O direito de recurso à autoridade superior.

##### Dos Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários

**Artigo 61** - Aos diretores, docentes e funcionários, cabe, por outro lado, além do que for previsto na legislação, os seguintes deveres:

- I- Assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II – Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e respeitar o período de permanência na escola;
- III – Manter com seus colegas um espírito de colaboração e convivência saudável;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 62** - Aos funcionários em exercício na Escola, aplicam-se quanto a direitos, deveres e regime disciplinar, as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - O horário de trabalho dos funcionários da escola, observadas a legislação em vigor é fixado de acordo com as necessidades do ensino, atendidas às peculiaridades da escola e a conveniência da administração.

§ 2ª - Qualquer que seja o horário da escola, os funcionários estão sujeitos à escala e ao regime de trabalho estabelecido.

## Seção II

### Dos Direitos dos Pais ou Responsáveis

**Artigo 63** - Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo:

- I - Têm direito à informação sobre a vida escolar dos seus filhos ou pupilos;
- II- Ter ciência do processo pedagógico;
- III – Participar da definição das propostas educacionais da escola;
- IV- Têm direito de apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo, principalmente através das Reuniões de Pais e Mestres.

### Dos Deveres dos Pais ou Responsáveis

**Artigo 64** – Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm o dever de:

- I- Matricular o filho ou pupilo na escola;
- II - Acompanhar sua freqüência;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www .unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

28



SEDUCCAP20211254734





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

- III- Acompanhar seu aproveitamento;
- IV- Participar das atividades de integração escola – família - comunidade, sempre que possível.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Alunos, Deveres, Responsabilidades, Proibições e das Penalidades

##### Dos Direitos dos Alunos

**Artigo 65** - Os alunos, além do que estiver previsto na legislação têm direito a:

- I- Usufruir de um ambiente apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- II- Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
- III – Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
- IV – Receber boletim escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
- V – Ser notificado com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento;
- VI – Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer, quando discordar do resultado da avaliação;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mocoça SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516



R1

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**VII** – Ter a garantia a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de riscos ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;

**VIII** – Organizar, promover e participar do Grêmio Estudantil;

**IX** - Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

**X**- Promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

**XI** - Afixar avisos no mural, sempre acatando os regulamentos estabelecidos pela escola, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

30



SEDUCCAP20211254734





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas,  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

**XII** - Ter assegurado o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;

**XIII** - Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo-lhe assegurado:

a) Ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;

b) Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;

c) Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

31



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

### Dos Deveres e das Responsabilidades dos Alunos

**Artigo 66** - São deveres e responsabilidades dos alunos:

**I** - Frequentar a escola, regular e pontualmente, devendo estar devidamente uniformizado, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

**II** - Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

**III** - Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

**IV** - Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;

**V** - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborador e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

32



SEDUCCAP20211254734

R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**VI** - Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

**VII** - Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los, respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

**VIII** - Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

**IX** - Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

**X** - Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

**XI** - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

**XII** - Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

33



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

### Das Proibições aos Alunos

**Artigo 67** - É proibido ao aluno:

**I** - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização dos professores e da direção;

**II** - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

**III** - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos telefônicos ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

**IV** - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas de acordo com a legislação vigente;

**V** - Ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que lhe seja alheia;

**VI** - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

34



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a URESCO

**VII** - Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

**VIII** - Fumar, dentro da escola;

**IX** - Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

**X** - Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela escola;

**XI** - Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

**XII** - Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

**XIII** - Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:

a) Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;

b) Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

35



SEDUCCAP20211254734

RA

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

c) Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;

d) Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.

**XIV** - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

**XV** - Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

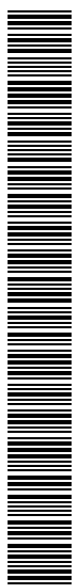
**XVI** - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

**XVII** - Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

**XVIII** - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta sexualmente ofensiva;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

36



SEDUCCAP20211254734



R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**XIX** - Estimular, ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

**XX** - Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;

**XXI** - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

**XXII** - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

**XXIII** - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

**XXIV** - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sob ameaça, ou sem o devido consentimento;

**XXV** - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

37



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**XXVI** - Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

**XXVII** - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;

**XXVIII** - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira.

§ 1º - Além das condutas descritas no parágrafo anterior, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio, ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

### Das Penalidades

**Artigo 68** - O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

- I** - Advertência verbal;
- II** - Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- III** - Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV** - Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

38



SEDUCCAP20211254734





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

V - Suspensão por até 5 dias letivos;

VI - Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos;

VII - Transferência compulsória para outro estabelecimento.

§ 1º - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-as aos pais ou responsáveis;

§ 2º - As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou pelo Diretor;

§ 3º - As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo Diretor;

§ 4º - As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Conselho de Escola;

§ 5º - Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.

## Capítulo VII

### Do Plano de Gestão Escolar

**Artigo 69** – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

39



SEDUCCAP20211254734



Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

§ 1º – O Plano de Gestão terá duração quadrienal, competindo a Escola o envio dos Anexos do Plano de Gestão neste intervalo, este é elaborado conforme orientações pré-estabelecidas pela Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista, para sua posterior apreciação para homologação pelo Dirigente de Ensino.

#### **Título IV** **Da Avaliação**

#### **Capítulo I** **Dos Princípios**

No ambiente educacional desta escola, a avaliação se compreende em:

**II** – Avaliação institucional;

**III** – Avaliação do Ensino e aprendizagem.

#### **Capítulo II** **Da Avaliação Institucional**

**Artigo 70** - A avaliação da instituição escolar sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, deve ser realizada através de procedimentos internos, definidos pela escola e pela entidade mantenedora.

**Artigo 71** - A avaliação interna, realizada pelo Conselho de Classe, Ano e Série e pelo Conselho de Escola, em reuniões especialmente convocadas para esse fim, terá como objetivo a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

**Artigo 72** - A síntese dos resultados será consubstanciada em relatórios que nortearão os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

40



SEDUCCAP20211254734



RA

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
o Ciência e Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 73-** A Escola sempre que necessário, promove o aperfeiçoamento de seu pessoal técnico administrativo e docente através das reuniões pedagógicas, durante o ano letivo e nos períodos de planejamento e avaliação.

### Capítulo III Da Avaliação do Ensino e Aprendizagem

**Artigo 74 –** A avaliação do rendimento escolar terá como referência básica o conjunto das aprendizagens indicadas na proposta pedagógica da escola, nas diferentes áreas e componentes curriculares.

**Artigo75 -** Nesta unidade escolar, a avaliação dos alunos, a ser realizada trimestralmente pelos professores e pela escola, como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, será redimensionadora da ação pedagógica.

**Artigo 76 -** A avaliação, que terá um caráter processual, formativo e participativo, será contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

**I-** Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

**II-** Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos;

**III-** Criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www .unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

41



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**Artigo 77** - A avaliação do rendimento escolar utilizará os vários instrumentos e procedimentos colocados à disposição da escola, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

**Artigo 78** - Na avaliação do rendimento, prevalecerão os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

**Artigo 79** - Os resultados da avaliação do aproveitamento dos cursos mantidos pela escola são sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados numa nota, trimestralmente enviada à secretaria e comunicado aos pais e responsáveis.

**Artigo 80** - A avaliação dos alunos de Educação Infantil é feita através de uma Ficha Individual por trimestre por habilidades trabalhadas, esta não sendo motivo de repetência ou promoção, conforme consta no Plano de Gestão Escolar, enquanto que a avaliação do 1º ano do Ensino Fundamental é formalizada em dois documentos: Relatório Individual por habilidades trabalhadas no trimestre e Boletim com notas de 0,0 a 10,0 graduadas de 5 em 5 décimos.

**Parágrafo Único** - Aos alunos matriculados por transferência, no decorrer do ano, ficarão assegurados resultados das avaliações realizadas no estabelecimento de origem.

**Artigo 81** - A escola adota a escala de valores de notas de 0,0 a 10,0 graduadas de 5 em 5 décimos.

**Parágrafo Único** - Além das notas, o professor pode emitir pareceres em complementação ao processo avaliatório.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

#### Capítulo IV

##### Da Reconsideração contra Avaliação durante o Período Letivo

**Artigo 82** - Após o encerramento de cada trimestre, o aluno ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados;

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Ano/Série/Classe, cuja deliberação constará de ata;

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias;

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido;

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso no período de férias escolares;

§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

#### Capítulo V

##### Da Reconsideração e dos Recursos contra o Resultado Final da Avaliação

**Artigo 83** - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Ano/Série/Classe, cuja deliberação constará de ata;

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias;

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino,;

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso nos períodos de férias escolares.

**Artigo 84** - Da decisão da escola caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, adotando - se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

**Parágrafo Único** - O recurso de que trata o capítulo deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 155/2017.

## Capítulo VI

### Da Promoção, Das Retenções e da Recuperação dos Alunos

#### Da Promoção

**Artigo 85** – A escola considera promovido no final do ano letivo:

**I** - O aluno que no término do ciclo de alfabetização – 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental, tiver rendimento satisfatório em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas;

**II** – O aluno que no término do ano letivo a partir do 4º ano do Ensino Fundamental, tiver rendimento satisfatório em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mocoça SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516



13

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 86** - Ao término do período letivo será calculada a síntese das notas obtidas nos trimestres.

**Parágrafo Único** – Os alunos com frequência inferior a 75% do total das horas letivas e rendimento escolar satisfatório poderão ser promovidos mediante avaliação e decisão do Conselho de Classe, Ano e Série.

**Artigo 87** - Para o cálculo das notas procede-se da seguinte maneira:

**I** – Nas cinco séries iniciais do ensino fundamental a síntese anual resulta do cálculo aritmético dos três trimestres letivos;

**II** – Nas quatro séries finais do ensino fundamental e no ensino médio, a síntese da nota anual resulta do cálculo ponderado dos três trimestres letivos, atribuindo-se os pesos 3, 3 e 4 respectivamente ao 1º, 2º e 3º trimestre.

§ 1º – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

§ 2º - Para a etapa do Ensino Médio deverá ser respeitada as normas vigentes para a avaliar o rendimento do estudante na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

**Artigo 88** - É considerado promovido o aluno que obtiver em cada componente curricular a nota anual igual ou superior a 6,0 (seis).

**Artigo 89** - É considerado retido, nas cinco séries iniciais do ensino fundamental a partir do 4º Ano, o aluno que ouvido o Conselho de Classe e o Professor Titular, apresentar evidências de não ter atingido o mínimo desempenho necessário ao prosseguimento de estudos na série subsequente.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

45



SEDUCCAP20211254734





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 90** - É considerado retido o aluno que obtiver, nas quatro últimas séries do ensino fundamental e no ensino médio:

**I** – Nota anual inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais componentes curriculares;

**II** – Nota anual inferior a 4,0 (quatro) em qualquer componente curricular;

§ 1º - Será da competência do Conselho de Classe, Ano e Série decidir sobre a promoção ou retenção do aluno que obtiver nota final entre 4,0 (quatro) e 6,0 (seis) em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 2º - A decisão citada no parágrafo anterior é fundamentada na análise das características individuais do aluno, na sua evolução durante o ano, indicando sua possibilidade de prosseguimento de estudos, tendo em vista os objetivos do curso e dos diferentes componentes curriculares.

§ 3º - Aos alunos do Ensino Fundamental II (anos finais) e Ensino Médio também é oferecida, em até 03 (três) disciplinas, a critério do Conselho de Classe, 1 (uma) avaliação final, designada como exame final na forma de prova escrita cujo resultado deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 4º - O conteúdo contido neste capítulo, não se aplicam aos alunos que comprovadamente se enquadram como de inclusão, tendo estes, direito de serem submetidos a avaliação final, designada como exame final, independente do rendimento escolar e quantidade de componentes curriculares.

§ 5º - No cálculo da nota final do componente curricular de cada trimestre, a segunda decimal será 5 quando essa estiver entre 3 e 7 décimos, dentro da primeira casa, enquanto a primeira decimal será elevada para mais quando a segunda estiver entre 08 e 09 décimos dentro da primeira casa decimal anterior e será abaixada se a segunda decimal estiver entre 0 e 02 décimos.

**Artigo 91** - A sistemática dos critérios de avaliação para se chegar a nota final de cada trimestre está especificada no Plano de Gestão Escolar.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516





A

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

## Capítulo VII

### Da Recuperação

**Artigo 92** – A escola oferece estudos de recuperação destinados aos alunos de aproveitamento insuficiente.

**Artigo 93** - A recuperação será um processo contínuo e concomitante ao desenvolvimento normal do currículo, corrigindo as possíveis distorções de aproveitamento.

**Parágrafo Único** – Todos os alunos têm direito, no decorrer do ano, a estudos de recuperação de forma contínua e paralela, em todas as disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

**Artigo 94** - Os resultados dos estudos de recuperação que se realizam no decorrer do ano letivo integram a avaliação do trimestre em curso, incorporando-se à nota trimestral definitiva.

## Capítulo VII

### Da Frequencia e da Compensação de Ausências

**Artigo 95** - A escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, através dos Diários de Classe ou de outros meios e, trimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassem o limite de 40 % para o ensino de educação infantil e 25% para o ensino fundamental e médio do total das aulas dadas.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

47



SEDUCCAP20211254734



Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

### Compensação de Ausência

**Artigo 96** - As atividades de compensação de ausências são programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

§ 1º - as atividades de compensação de ausências, assim como provas substitutivas e de recuperação serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas nos termos da legislação vigente, e de acordo com que dispõe o Artigo 35, II, desse Regimento.

§ 2º - a compensação de ausências deve ser requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no primeiro dia em que este retorno à escola.

§ 3º - a compensação de ausência não é aplicada ao ensino de educação infantil, entretanto, frequência inferior a 60%, mesmo não sendo motivo de reprovação, deve ser comunicada por parte da escola para a família, e se acaso não houver nenhuma solução, o ocorrido deve ser levado ao conselho tutelar e/ou Ministério Público.

**Artigo 97** - No final do ano, o controle de frequência é efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 75% para promoção.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

48



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

## Título V Da Organização Técnico-Administrativa

### Capítulo I Caracterização

**Artigo 98** - A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

**Artigo 99** - A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I – Núcleo de Direção;
- II – Núcleo Técnico-Pedagógico;
- III – Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo Operacional;
- V – Núcleo da Capelania;
- VI – Corpo Docente;
- VII – Corpo Discente.

**Parágrafo Único** – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem com as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação específica.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www .unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

49



SEDUCCAP20211254734

AR

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

## Capítulo II Do Núcleo de Direção

**Artigo 100** - O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar

§ 1º - Integra o núcleo de direção o diretor de escola, educador legalmente habilitado.

§ 2º - De acordo com as necessidades, poderá ser designado um Assistente de Diretor, devidamente habilitado, para cooperar com o Diretor no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - A Direção tem como órgão consultivo o Conselho de Escola.

**Artigo 101** - A Direção da Escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I - A elaboração e execução da proposta pedagógica;
- II - A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros, necessários à execução dos planos da Escola;
- III - O cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV - A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V - Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI - A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade local;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP - CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

50



SEDUCCAP20211254734





FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**VII** – As informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

**VIII** - A comunicação ao Conselho Tutelar via Diretoria de Ensino, dos casos suspeitos ou confirmação de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas.

**Artigo 102** - Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

### **Capítulo III** **Do Núcleo Técnico- Pedagógico**

**Artigo 103-** Integram o Núcleo Técnico-Pedagógico, os professores, coordenadores pedagógicos e também o orientador educacional no ensino médio.

**Parágrafo Único** – A Escola deve contar com Professores Conselheiros de Classe, Ano e Série, para auxiliar o desenvolvimento das atividades do Núcleo Técnico-Pedagógico.

**Artigo 104** - Ao serviço de Coordenação Pedagógica cabe estabelecer, juntamente com os professores, o total planejamento curricular anual, acompanhando o desenvolvimento de sua execução.

**Artigo 105** - O Coordenador Pedagógico tem as seguintes atribuições:

**I** – Colaborar com os docentes na elaboração dos programas das disciplinas, de maneira a assegurar a realização dos objetivos educacionais visados;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mocoça SP – CEP: 13737-632  
www .unifunvic.edu.br (19) 3656 5516



RI

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**II** – Assegurar a integração horizontal do currículo;

**III** – Estudar os processos de verificação de rendimento escolar, sugerindo meios de aumentar sua eficiência;

**IV** – Deliberar, com os docentes, sobre a metodologia a ser empregada no estudo de diversas disciplinas;

**V** – Coordenar atividades que visam ao aprimoramento das técnicas, procedimentos e materiais de ensino;

**VI** – Assessorar os trabalhos do Conselho de Escola;

**VII** – Promover programas especiais, visando à integração escola-família-comunidade;

**VIII** – Estabelecer, com os professores, os programas a serem desenvolvidos no período de recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente;

**Artigo 106-** As atividades do Orientador Vocacional são dirigidas aos alunos do Ensino Médio, exercidas com cooperação de professores, direção, coordenação, família e da comunidade.

**Artigo 107** - O Orientador Educacional, profissional devidamente habilitado, tem as seguintes atribuições:

**I** – Integrar-se harmonicamente, com a equipe dos educadores que atuam na escola;

**II** – Elaborar a programação de informação profissional;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

52



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**III** – Orientar a elaboração execução do programa de currículo nos aspectos relativos à Orientação Educacional;

**IV**- Controlar e avaliar a execução do programa de Orientação Educacional e apresentar relatório anual das atividades;

**V** – Colaborar nas decisões de agrupamento de alunos;

**VI** – Efetuar levantamento de dados que permitam caracterizar o aluno, visando ao mais eficiente entendimento individual e grupal;

**VII** – Assessorar os trabalhos do Conselho de Série;

**VIII** – Desenvolver o processo de aconselhamento;

**IX** – Organizar e manter atualizadas as informações individuais dos alunos e o perfil das classes;

**X** – Promover o ajustamento do educando a escola e ao meio, individual ou em grupo, visando ao desenvolvimento da personalidade e ao encaminhamento vocacional de cada um.

#### **Capítulo IV** **Do Núcleo Administrativo**

**Artigo 108-** O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

**I** – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

**II** – Organização e atualização de arquivos;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

53



SEDUCCAP20211254734





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola **FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**III**– Expedição, registro e controle de expediente;

**IV** – Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição e conservação de materiais;

**Parágrafo Único** – Integram o núcleo administrativo o secretário e os escriturários e o gerente administrativo.

### **Capítulo V** **Do Núcleo Operacional**

**Artigo 109** - O núcleo operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

**I** – Zeladoria, vigilância e atendimento aos alunos;

**II** – Limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

**III** – Controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

**Parágrafo Único** – Integram o núcleo operacional os porteiros, os inspetores de alunos, os serventes de escola e o jardineiro.

### **Capítulo VI**

#### **Do Núcleo da Capelania**

**Artigo 110** – A Capelania FAPI, instituída nos termos do Regimento Interno da Fundação Universitária Vida Cristã é um departamento de serviço e rege-se pelos princípios da ética e da fé cristã reformada, organizando-se nos termos regimentais em vigor.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

54



SEDUCCAP20211254734





R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**Artigo 111** – A Capelania FAPI tem como finalidade:

**I** – prestar assistência espiritual à todos os alunos, funcionários e professores, respeitada a consciência de cada um;

**II** – - oferecer oportunidade de conhecimento, reflexão, desenvolvimento e aplicação dos valores e princípios ético-cristãos;

**III** – colaborar com a Direção da Escola em todas as suas unidades, atividades educacionais e culturais;

**Artigo 112** – A Capelania FAPI é constituída por um capelão e auxiliar que desenvolverão as suas atividades nos termos do regimento da Capelania, respeitando a Direção da FUNVIC e este Regimento.

**Artigo 113** – **Compete ao Capelão:**

**I-** Oficiar cultos e outros atos religiosos no âmbito da FUNVIC;

**II** – Prestar assistência espiritual aos corpos docente, discente e funcionários da FUNVIC;

**III-** Por solicitação do Diretor, comparecer a cerimônias oficiais da FUNVIC e suas unidades educacionais;

**IV** – Promover e implementar a Carta de Princípios aprovada pela Diretoria, para o respectivo Ano Acadêmico;

**V-** Cooperar com o Diretor na sua missão de Guardião da Expressão da Fé Confessional na FUNVIC e nas instituições mantidas;

**VI** – Representar o Diretor em eventos, quando solicitado;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516



RL

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

VII – Representar a Capelania nos eventos internos e externos quando convidado;

VIII- Apoiar os Conselhos, Administração Geral e Unidades da Instituição sempre que solicitado;

IX – Coordenar a distribuição de Bfblias, textos eletrônicos ou impressos;

X – Fomentar, regulamentar e supervisionar movimentos evangélicos na Instituição;

XI – Apoiar os Diretórios Acadêmicos em realizações que busque tanto o bem estar social quanto o caráter filantrópico da Instituição, sem implicar responsabilidade solidária;

XII – Coordenar as ações e usos da Capela Evangélica para celebrações e acolhimento espiritual, dentro dos padrões evangélicos.

## Capítulo VII Do Corpo Docente

**Artigo 114** - Integram o corpo docente todos os professores da escola que exercem suas funções, incumbindo-se de:

I – Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II – Elaborar e cumprir plano de trabalho;

III – Zelar pela aprendizagem de alunos;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

56



SEDUCCAP20211254734



RA

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## Capítulo VIII Do Corpo Discente

**Artigo 115** - Integram o corpo discente todos os alunos da escola, regularmente matriculados.

## Título VI Da Organização Escolar

### Capítulo I Da Caracterização

**Artigo 116** - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

57



SEDUCCAP20211254734

R1

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

## Capítulo II Da Matrícula e Rematrícula dos Alunos

**Artigo 117-** A matrícula e rematrícula do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio candidato, quando maior de idade, observadas as normas, as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

**I** – Por ingresso matrícula inicial na Educação Infantil e no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental com base apenas na idade, de acordo com a legislação vigente;

**II** – Por classificação a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental e no ensino médio;

**III** – Por reclassificação, a partir da matrícula inicial prevista no inciso I.

**Parágrafo Único** – No caso do inciso II anterior, e a critério do Conselho de Classe, Ano e Série, o aluno pode ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares dessa escola e os dados da escola de origem.

## Capítulo III Da Classificação dos Alunos

**Artigo 118** – A classificação ocorrerá:

**I-** Por conclusão de etapas de ensino, ao final do ano letivo, no ensino de educação infantil;

**II** – Por promoção, ao final de cada ano do ensino fundamental, e ao final de cada série para os alunos do ensino médio;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516



RA

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**III** – Por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior;

**IV** – Mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

**Parágrafo Único** – No caso do inciso **III** anterior, e a critério do Conselho de Classe, Ano e Série, o aluno pode ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares dessa escola e os da escola de origem.

#### **Capítulo IV** **Da Reclassificação dos Alunos**

**Artigo 119-** A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançados, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, ocorrerá a partir de:

**I-** Proposta apresentada por professor do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

**II** - Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

**Parágrafo Único** - São procedimentos de reclassificação:

**IV** - Provas sobre os componentes curriculares da base nacional comum;

**V-** Uma redação em língua portuguesa;

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

59



SEDUCCAP20211254734

121

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

**VI-** Parecer do Conselho de Ano/Série/Classe sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano/série ou ciclo pretendido;

**VII-** parecer conclusivo do Diretor.

**Artigo 120** - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro trimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

**Artigo 121** - O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação, adaptação de estudos, ou, ainda, pela adoção do regime de progressão parcial, quando tratar-se de aluno do ensino médio.

**Artigo 122** - O aluno que não obteve a frequência mínima exigida no período letivo anterior poderá ser submetido a procedimentos de reclassificação, com base na competência, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 23, § 1º. (LDB) .

**Artigo 123** - Sempre que necessário, os Conselhos de Ano/Série/Classe estabelecerão outros procedimentos para:

- I** - Matrícula, classificação e reclassificação de alunos;
- II** - Estudos e atividades de recuperação e dependência;
- III** - Adaptação de estudos;
- IV** - Avaliação de competências;
- V** - Aproveitamento de estudos.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516



SEDUCCAP20211254734



R

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

## Capítulo V

### Do Aproveitamento de Estudos

**Artigo 124** – O aproveitamento de estudos consiste na dispensa de componentes curriculares que o estudante já cursou previamente o conteúdo de forma parcial ou total em outro estabelecimento de ensino.

**Artigo 125** – Os estudos realizados e concluídos com êxito em outros estabelecimentos de ensino, legalmente constituídos e reconhecidos, serão aproveitados.

**Artigo 126** – O aproveitamento só será concedido quando houver equivalência do conteúdo programático do componente curricular cursado anteriormente em relação ao componente curricular do atual currículo pleno a ser cumprido nesta escola pelo estudante.

**Artigo 127** – A carga horária efetivamente cumprida pelo estudante, em outro estabelecimento de ensino, será transcrita no Histórico Escolar, para fins de cálculo da carga horária total do curso.

## Capítulo VI

### Da Adaptação Curricular

**Artigo 128** – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Paulista.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta escola.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
www.unifunvic.edu.br (19) 3656 5516

61



SEDUCCAP20211254734



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 129** – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

**Artigo 130** – A adaptação curricular:

- I** – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;
- II** – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;
- III** – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;
- IV** – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;
- V** – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

**Artigo 131** – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

- I** – Estudos dirigidos;
- II** – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

**Artigo 132** – Nesta escola, a adaptação curricular será feita sob a orientação da Equipe Pedagógica e Administrativa tendo por finalidade a complementação de carga horária e/ou componentes curriculares ausentes, visando ao ajustamento necessário ao modelo curricular desta escola.







FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

Escola FUNVIC  
Deus seja louvado



Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 133** – Para efetivação do processo de adaptação, a Equipe Pedagógica e Equipe Administrativa irá:

- I – Comparar o currículo;
- II – Especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito;
- III – Elaborar um plano próprio, flexível e adequado a cada caso;
- IV – Ao final do processo, elaborar a ata de resultados e registrá-los no Histórico Escolar do estudante e no Relatório Final que será encaminhado à Diretoria de Ensino Região xxx.

**Artigo 134** – Na análise comparativa dos modelos curriculares são considerados:

- I – O cumprimento de vinte e cinco por cento (25%) da carga horária destinada a parte diversificada do currículo mínimo exigido pela legislação em vigor, correspondente a duzentas (200) horas anuais;
- II – A integralização dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista que compõem a matriz curricular dos cursos ministrados nesta escola.

**Artigo 135** – No deferimento da matrícula, a Equipe gestora dará conhecimento ao estudante e seus responsáveis legais do Plano de Adaptação e Aproveitamento de Estudos que deverá ser cumprido integralmente.

**Parágrafo único** – O Plano de Adaptação considerará válido o componente curricular já cursado pelo estudante em outro estabelecimento de ensino.

**Artigo 136** – Esta escola emitirá a certificação de conclusão do estudante submetido ao processo de adaptação, e o Histórico Escolar expressará sua formação em conformidade com o estabelecido na LDBEN 9.304/96 e demais normas educacionais vigentes.





Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

## Título VII Das Disposições Finais

**Artigo 137-** A Escola mantém a disposição dos pais e alunos cópia desse regimento.

**Parágrafo Único** – A Escola também disponibiliza para consulta uma cópia do contrato de prestação de serviços educacionais no seu site, assim como do Calendário Escolar do Ano Letivo vigente e do Regimento Escolar aprovado [www.funvic.org.br](http://www.funvic.org.br).

**Artigo 138** – Incorporaram-se a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 139** - O presente Regimento pode ser alterado sempre que as conveniências didáticas, pedagógicas, ou de origem disciplinares e administrativas assim o indicarem, fazendo-se a devida solicitação de aprovação das alterações aos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

**Artigo 140** - Os casos omissos e não previstos serão decididos pelo Conselho de Escola, quando forem de sua atribuição ou pela autoridade competente, à luz da legislação vigente, assegurada sempre a maior conveniência pedagógica para o aluno.

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa SP – CEP: 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516

64



SEDUCCAP20211254734

Escola da Fundação Universitária Vida Cristã  
Ato legal para funcionamento: Parecer nº1213/89  
Publicado no Diário Oficial do Estado de SP 05/12/1989  
Jurisdição: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista /SP



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ  
**FUNVIC**

**Escola FUNVIC**  
Deus seja Louvado

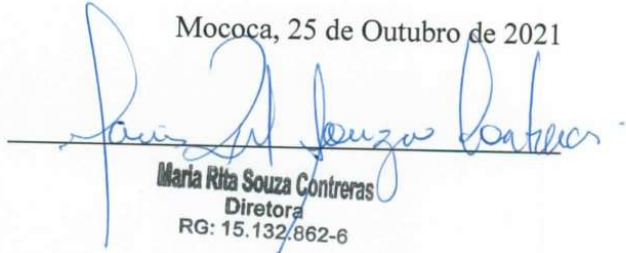


Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
o Cálculo e a Cultura

Fundação Universitária  
Vida Cristã - Brasil  
Membro do Movimento de Clubes,  
Centros e Associações para a UNESCO

**Artigo 141** - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

Mococa, 25 de Outubro de 2021

  
**Maria Rita Souza Contreras**  
Diretora  
RG: 15.132.862-6

65

Av. Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, 2131 –  
Conj. Hab. Gilberto Rossetti, Mococa - SP – CEP 13737-632  
[www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br) (19) 3656 5516



SEDUCCAP20211254734